



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA A PARTICIPAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS NA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE MUQUI-ES.

O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.082.403/0001-83 com foro e sede, sito à Avenida Satyro França, 95, Centro, Muqui/ES, CEP 29480-000, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata do credenciamento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para participarem da Feira da Agricultura Familiar do município e do Projeto de Aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros por meio do Ticket-Feira.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital visa dar ampla transparência e possibilitar, de forma organizada, a participação de todos que pretendam na Feira da Agricultura Familiar e do Programa Vale Feira Municipal.

2. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento será realizado na sede da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, situada na Av. Parque de Exposições "AGOSTINHO FRAGA", Rua Cel. Mateus Paiva, s/n, Bairro Santo Agostinho, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, no período de 07/07/2025 a 08/08/2025.

2.2. Os documentos necessários para o credenciamento são:

- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Cópia do CCIR da propriedade;
- Cópia da Inscrição Estadual;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF OU DAP;
- Cópia do cartão do banco (para a realização de pagamento);
- Certidões Negativas de débito municipal, estadual e federal;
- Cópia do Contrato de posse/comodato/parceria (se for o caso);
- Cópia do Alvará Sanitário (produtos de origem vegetal)

Rua Satyro França nº 95, Muqui Espírito Santo - CEP 29480-000
Telefone - (028) 3554-1456 Email semagri@muqui.es.gov.br



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- e/ou Certificado do Serviço de Inspeção Municipal/Estadual/Federal (produtos de origem vegetal), quando se tratar de produtos processados;
- Lista de produtos a serem comercializados.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta chamada Pública Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais possuidores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), enquadrados na Lei 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, e o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, residentes no município de Muqui-ES, e cuja unidade produtiva também esteja localizada neste município.

3.2. Poderão ser comercializados na Feira da Agricultura Familiar apenas os produtos obtidos de produção própria.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. O interessado deverá apresentar a documentação necessária no horário e período estabelecidos por esse Edital, na Secretaria Municipal de Agricultura.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados 05 agricultores/agricultoras que realizaram o cadastramento e que não apresentam nenhum impedimento para participação na Feira da Agricultura Familiar de Muqui.

5.2. A classificação far-se-á pela ordem crescente de inscrição.

5.3. Caso o número de participantes exceda o número de barracas disponíveis, utilizar-se-á os seguintes critérios de priorização:

- a) Tempo, em anos e meses, de participação na Feira da Agricultura Familiar de Muqui, fundada no ano de 2002;
- b) Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais, reconhecidos como povos e comunidades tradicionais comprovados pela DAP;
- c) Agricultores Familiares com perfil do Programa Bolsa Família;
- d) Jovens Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais (18 a 29 anos);
- e) Agricultores Familiares cuja produção seja orgânica

Rua Satyro França nº 95, Muqui Espírito Santo - CEP 29480-000
Telefone - (028) 3554-1456 Email semagri@muqui.es.gov.br



MUNICIPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

certificada por auditoria, ou por meio de Organismos de Controle Social (OCS), ou agroecológica, atestada pelo respectivo órgão de Assistência Técnica e Extensão Rural;

f) Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais que não se enquadrarem nos critérios anteriores.

5.4. Caberá à equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura realizar a seleção, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.5. Em caso de empate em quaisquer dos critérios de priorização, será feito sorteio.

5.6. A cada interessado, devidamente habilitado, será atribuído um número de ordem sequencial com o qual participará do sorteio público a ser realizado no dia de apuração da seleção dos participantes, para indicar a sequência de localização das barracas, sendo que haverá dois setores no espaço da Feira, um de comercialização de produtos *in natura* e produtos de agroindústria embalados, e outro, de consumação de produtos de agroindústria.

5.7. Os Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que excederem o número de barracas disponíveis, considerando a ordem de inscrição, irão compor um cadastro de reserva.

5.8. Quando ocorrer a desistência de participação de algum feirante, a substituição ocorrerá obedecendo o resultado de classificação dos inscritos nesse Edital, que consta no cadastro de reserva.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do feirante:

- a) Participar da Feira, cabendo justificativa em caso de falta;
- b) Montar, desmontar, transportar e armazenar as barracas, bem como zelar pela sua utilização;
- c) Forrar a banca antes de iniciar a Feira, com plástico transparente, de espessura média, onde os produtos serão expostos para comercialização;
- d) Usar jaleco branco e toca branca, ou boné branco, durante todo o período de realização da Feira;
- e) Entregar ao final de cada Feira, o relatório de vendas por meio do Ticket-Feira e o romaneio contendo a lista de produtos comercializados;
- f) Entregar, após a realização da última Feira da Agricultura Familiar a nota fiscal referente ao valor a ser recebido pela participação e captação dos Ticket's no decorrer do mês correspondente;



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

g) Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando sacos plásticos ou lixeiras para armazenamento de detritos, assim como a retirada do lixo ao final da Feira.

6.2. É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência da barraca cedida.

6.3. É proibida a comercialização de produtos fora do horário e local estabelecidos.

6.4. É proibida a comercialização de produtos que não se enquadrem no contido neste Edital, salvo quando aprovados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura.

6.5. É proibida a comercialização de produtos que não sejam de produção própria.

6.6. Os preços para comercialização dos produtos serão obtidos por meio de tabela de preços que será elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo os(as) feirantes praticarem os preços definidos pela mesma.

6.7. Cada interessado, depois de selecionado, assinará contrato com o município de Muqui, para poder participar da Feira da Agricultura Familiar e do Projeto de Aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros por meio do Ticket-Feira.

7. DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS

7.1. Poderão ser comercializados os produtos *in natura* obtidos de produção própria, em condições adequadas de higiene e igualdade, respeitadas as especificações de embalagem e apresentação de cada produto;

7.2. Poderão ser comercializados produtos processados, desde que atendam as especificações da Vigilância Sanitária e/ou do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual e Federal, ou similar, conforme origem do produto. Nesse caso, será necessário apresentar documento que comprove registro do empreendimento no órgão sanitário correspondente.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site do Município de Muqui-ES, no dia 12/08/2025, contendo a relação de interessados contemplados para o ano de 2025.

8.2. Os agricultores credenciados, após a data de publicação do resultado, serão convocados pela Secretaria Municipal de Agricultura a comparecerem para assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, de acordo com a ordem de credenciamento e a disponibilidade de barracas.

Rua Satyro França nº 95, Muqui Espírito Santo - CEP 29480-000
Telefone - (028) 3554-1456 Email semagri@muqui.es.gov.br



MUNICIPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento dos feirantes que operacionalizarem o Ticket-Feira dar-se-á de acordo com o modelo de execução, se manual (ticket impresso), ou digital (cartão magnético).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O município de Muqui-ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da Feira da Agricultura Familiar.

10.2. Ao apresentar a documentação manifestando interesse na participação da Feira, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

10.3. A cada interessado será cedida uma barraca para a participação na Feira da Agricultura Familiar.

10.4. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura.

Muqui-ES, 02 de JULHO de 2025.

SERGIO LUIZ ANEQUIM
Prefeito Municipal

LUIS DOS RAMOS REIS
Secretário Municipal de Agricultura